ESTADO DO MARANHÃO
DAVINOPÓLIS - MA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Instuído pela lei municipal nº 179-2013, de 23 de Maio de 2013
Segunda, 16 de novembro de 2026 | VOL: 7 | Nº 1553 | ISSN 2764-1678

Índice

Secretaria Municipal do Gabinete Civil 2
LEI 2
LEI Nº 0510/2026 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026. 2
PORTARIA 2
PORTARIA Nº 940/2026 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026. 2

Secretaria Municipal do Gabinete Civil

LEI

LEI Nº 0510/2026 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.
LEI Nº 0510/2026. DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

AUTORIZA A DOAÇÃO, PELA CÂMARA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, DE VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PARA FINS DE INTERESSE SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS ESTADO MARANHÃO JOSÉ GONÇALVES LIMA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

RESOLVE:

Art. 1º- Fica a Câmara Municipal de Davinópolis autorizada a doar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Davinópolis o veículo de sua propriedade assim identificado:

I — Marca FIAT, modelo Titano Volcano;

II — Ano de fabricação 2025, ano-modelo 2026;

III — Motor diesel, 4 (quatro) cilindros, 200 (duzentos) cavalos-vapor;

IV — Cor prata bari, com revestimento interno em couro preto;

V — Número de identificação veicular (chassi) 8AP5791H3TU708069;

VI — Número do motor 463579201903004;

Art. 2º- A doação de que trata esta Lei é realizada exclusivamente para fins de interesse social, destinando-se o veículo ao uso exclusivo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social nas ações e serviços da política municipal de assistência social.

Art. 3º- Constituem encargos do donatário:

I — Destinar o veículo exclusivamente às finalidades previstas no art. 2º desta Lei;

II — Zelar pela conservação do bem, promover sua manutenção preventiva e corretiva e mantê-lo segurado durante todo o período de uso;

III — Não alienar, ceder, permutar, dar em garantia ou transferir o uso do veículo a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização legislativa;

IV — Manter o veículo vinculado às atividades de interesse social de que trata o art. 2º pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, contado da data da entrega;

V — Comunicar previamente à Câmara Municipal qualquer alteração na destinação do bem.

Art. 4º- O descumprimento de qualquer dos encargos previstos no art. 3º implicará a reversão do veículo ao patrimônio do Município, à disposição da Câmara Municipal, mediante termo próprio e sem direito a indenização ao donatário, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Art. 5º- A doação será formalizada mediante termo de doação, assinado pelo todos os vereadores e pelo prefeito e Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, do qual constarão a descrição completa do bem, os encargos assumidos e a cláusula de reversão prevista no art. 4º.

Art. 6º- A Câmara Municipal e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social adotarão as providências necessárias à baixa do bem do patrimônio da Câmara e à sua incorporação ao patrimônio da Secretaria, inclusive a averbação da transferência de propriedade junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Maranhão — DETRAN/MA.

Parágrafo único. A entrega do veículo dar-se-á mediante termo de recebimento e conferência, acompanhado da relação de documentos, chaves e demais acessórios, passando o donatário a responder, a partir dessa data, pelas despesas de transferência, licenciamento, seguro, tributos, manutenção e demais encargos decorrentes da propriedade e do uso.

Art. 8º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS ESTADO DO MARANHÃO, aos 16 dias do mês de novembro de 2026 JOSÉ GONÇALVES LIMA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS MA

Publicado por: Dayse Anne Lima Ferreira Batista
Diretora do Departamento do Diário Oficial
Código identificador: $/BdOKNjGLQq

PORTARIA

PORTARIA Nº 940/2026 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 940/2026
DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DO GRUPO GESTOR LOCAL DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA NO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS/MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, JOSÉ

GONÇALVES LIMA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, caput, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a Portaria Normativa Interministerial nº 18, de 24 de abril de 2007, e o art. 6º da Portaria Interministerial nº 1, de 12 de março de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os representantes municipais para compor o Grupo Gestor Local do Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência Beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social, Programa BPC na Escola:

I – MARINALVA SILVA LIMA, professora, gestor da política da Educação;

II – MARIA ROGEANIA DA SILVA LIMA, assistente social, gestor da política da Assistência Social;

III – KARLA YSABELA DE CARVALHO MARREIROS, assistente social, gestor da política da Saúde;

IV – CARLOS HENRIQUE DA CONCEICAO, Coordenador da Divisão de Defesa dos Direitos Humanos, gestor da política de Direitos Humanos.

Art. 2º Compete ao Grupo Gestor Local articular, acompanhar e monitorar as ações intersetoriais do Programa BPC na Escola no âmbito municipal, em conformidade com as diretrizes federais do Programa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO

MARANHÃO, aos 16 dias do mês de novembro de 2026.

JOSÉ GONÇALVES LIMA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS/MA

Publicado por: Dayse Anne Lima Ferreira Batista
Diretora do Departamento do Diário Oficial
Código identificador: caaeynmo6wn20261116201149

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Davinópolis

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Secretaria Municipal de Administração
Centro Administrativo - Residencial Daniel Silva Alves
Cep: 65.927-000
https://www.davinopolis.ma.gov.br

José Gonçalves Lima
Prefeito Municipal

Wagner dos Reis Silva
Secretário Municipal de Administração

Informações: prefeitura@davinopolis.ma.gov.br

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=CERTIFICADO DIGITAL/OU=
Certificado Digital PJ A1/OU=45616309000149/OU=AC
SyngularID Multipla/CN=MUNICIPIO DE
DAVINOPOLIS:01616269000160
Data: 16/11/2026